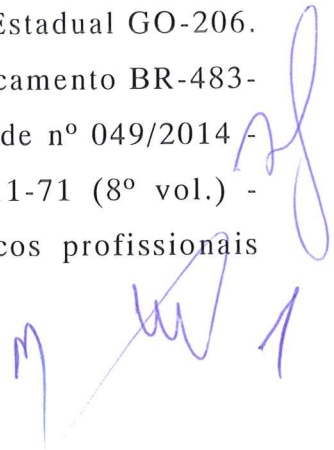
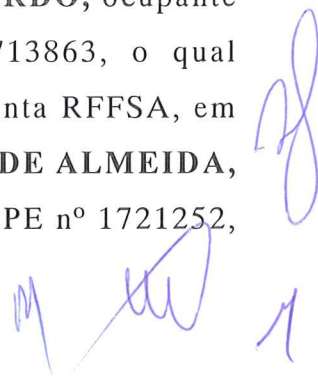


**ATA DA 1026ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2016.**

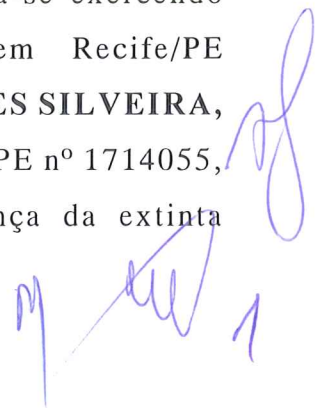
Às dez horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações Interino, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia e Diretor de Planejamento Substituto. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1025ª de 18/05/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.149999/2016-78 (vol. único) - Solicitação de cessão de servidores; **03)** Processo nº 51402.145247/2016-38 (2º vol.) - Arbitragem VALEC - SERPRO. Processo nº 00400.000624/2015-17; **04)** Processo nº 51402.147373/2016-27 (2º vol.) - Pagamento de valores devidos a Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA a título de armazenamento de trilhos no período de 1º de março a 5 de abril de 2016, por inadimplência da contratada INTEGRA aos instrumentos 027, 029 e 030/2014, correspondentes a 5ª medição; **05)** Processo nº 51402.087356/2014-52 (2º vol.) - Permissão de uso da Faixa de Domínio para implantação de passagem inferior (viaduto) sobre a Rodovia Estadual GO-206. Km 167+600 Metros, Trecho: Entroncamento BR-364/ Entroncamento BR-483-Quirinópolis/Caçu. Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 049/2014 - AD-GEJUR - AGETOP; **06)** Processo nº 51402.000820/2011-71 (8º vol.) - Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais



especializados para supervisão das obras de implantação do subtrecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP. Contrato nº 087/2010 - VEGA Engenharia e Consultoria Ltda. - Concorrência nº 012/2010 - Lote 2 Processo Originário do Processo nº 206/10; **07)** Processo nº 51402.019485/2012-65 (25º vol.) – Contratação de empresa para execução de obras e serviços remanescentes entre o km 719 e o km 818,30 e manutenção e vigilância patrimonial entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte Sul; **08)** Processo nº 51402.145986/2016-21 (vol. único) - Solicitação de viagem; **09)** Processo nº 51402.138785/2016-76 (vol. único) - Solicitação de viagem; e, **10)** Processo nº 51402.139571/2016-17 (vol. único) - Aprovação das viagens da DIPLAN. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 69/2016-DIRAF, de 24/05/2016, que trata do pedido de CESSÃO de servidores do Quadro de Pessoal da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA) ao DNIT, entidade sucessora dos escritórios regionais da extinta RFFSA, consubstanciada no Ofício nº 213/2016/DIF/DNIT, de 17/05/2016, Despacho s/nº, da Superintendência de Recursos Humanos, de 23/05/2016, e Ofício nº 200/INV/RFFSA/2016, de 24/05/2016. Após análise, com fundamento na Lei nº 11.483/2007 e no Decreto nº 6.018/2007, a Diretoria *autorizou* a CESSÃO de 17 servidores para exercerem suas atividades no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme segue: **a) ADEMIR GASP**AR, ocupante do cargo de Especialista I, matrícula SIAPE nº 1676184, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Bauru/SP (RFFSA/URBAU); **b) CLIDNEI APARECIDO KENES**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1569379, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Bauru/SP (RFFSA/URBAU); **c) EDSON PARDO**, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, matrícula SIAPE nº 1713863, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Bauru/SP (RFFSA/URBAU); **d) NEUSA MARIA CANTADOR DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1721252,

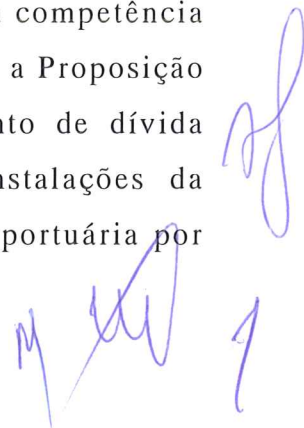


o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Bauru/SP (RFFSA/URBAU); e) **ODAIR PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1721335, a qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Bauru/SP (RFFSA/URBAU); f) **PAULO AFONSO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Analista Planejamento Junior, matrícula SIAPE nº 1662843, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Bauru/SP (RFFSA/URBAU); g) **CLEUZA MARIA ORLATO PINOTTI**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1709097, a qual encontra-se exercendo suas atividades na VALEC; h) **ELIERSON DE ALMEIDA SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE nº 1709212, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Campos/RJ (RFFSA/URCAM); i) **HILDENICE RANGEL DE FARIA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1720953, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Campos/RJ (RFFSA/URCAM); j) **LUIZ CARLOS BARBOSA**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula SIAPE nº 1714009, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Campos/RJ (RFFSA/URCAM); k) **ROBSON DE ALMEIDA DELGADO**, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1720789, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Campos/RJ (RFFSA/URCAM); l) **ARNALDO BERNARDO**, ocupante do cargo de Consultor II, matrícula SIAPE nº 1664481, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Recife/PE (RFFSA/URREC), m) **CARLOS JOSÉ SEIXAS VEIGAS**, ocupante do cargo de Consultor II, matrícula SIAPE nº 1977475, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Recife/PE (RFFSA/URREC); n) **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SILVEIRA**, ocupante do cargo de Artífice de Via Permanente, matrícula SIAPE nº 1714055, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta

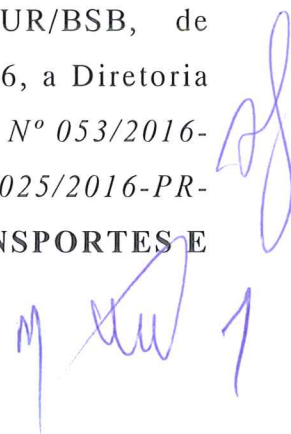


RFFSA, em Recife/PE (RFFSA/URREC); o) **IVANILDO CORREIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Contador, matrícula SIAPE nº 1635271, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Recife/PE (RFFSA/URREC); p) **ROSIMEIRE SOARES SCAPIM**, ocupante do cargo de Analista Comercial Pleno, matrícula SIAPE nº 1994722, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Recife/PE (RFFSA/URREC); e q) **TERESA CRISTINA ARAUJO WENDERLEY**, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1636611, o qual encontra-se exercendo suas atividades na Inventariança da extinta RFFSA, em Recife/PE (RFFSA/URREC). Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 032/2016-DIPLAN, de 19/05/2016, que trata da necessidade de ratificação do Termo de Conciliação nº 003/2016/CCAF/CGU/AGU-GHR, de 16/05/2016, firmado perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, em 16/05/2016, por prepostos da VALEC, do SERPRO e pelo Conciliador da Advocacia-Geral da União, referente ao compromisso de efetuar os pagamentos dos valores devidos, referentes aos Termos de Reconhecimento de Dívida constantes dos Processos nº 51402.049929/2013-78 e nº 51402.012795/2012-59, em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Consta dos autos, em síntese, que: a) o SERPRO solicitou ao Advogado-Geral da União tratativas conciliatórias para a controvérsia havida com a VALEC, em face de: i) não pagamento das notas fiscais nº 789 a 798, referentes ao Contrato nº 001/2011, cujo objeto era a prestação de serviços técnicos especializados em Administração de Rede de Longa Distância; e ii) prestação de serviço, à pedido da VALEC e sem cobertura contratual, de migração do correio corporativo da empresa para o serviço de Correio Eletrônico “Expresso em Nuvem”, hospedado no SERPRO, bem como o serviço de administração do ambiente da rede local da VALEC, conforme Cota nº 00122/2015/CCAF/CGU/AGU, de 17/05/2016; b) Em relação aos serviços de Administração de Rede de Longa Distância, a

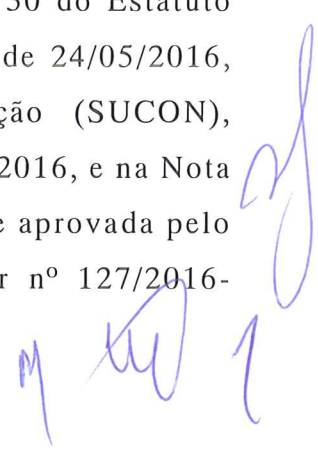
DIREX, com base nos documentos acostados no Processo nº 51402.049929/2013-78, na 950ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 16/07/2015, aprovou o Termo de Reconhecimento em favor do SERPRO, no valor de R\$ 451.535,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos serviços prestados entre 05/2010 a 02/2011; c) Quanto aos serviços de implementação de solução de correio eletrônico expresso, a DIREX, com base nos documentos acostados no Processo nº 51402.012795/2012-59, na 1019ª Reunião Extraordinária, realizada em 25/04/2016, aprovou o Termo de Reconhecimento de Dívida em favor do SERPRO, no valor de 182.863,45 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos serviços prestados entre 10 a 11/2011; d) o SERPRO anuiu com o teor das minutas dos termos de reconhecimento de dívida apresentadas pela VALEC na Reunião nº 030/2016/CCAF/CGU/AGU-GHR, de 26/04/2016; e) a VALEC, em 16/05/2016, conforme Termo de Conciliação nº 003/2016/CCAF/CGU/AGU-GHR, assumiu o compromisso de concluir em 45 (quarenta e cinco) dias os processos de reconhecimento de dívida constantes do processos nº 51402.049929/2013-78 e nº 51402.012795/2012-59, contados a partir da data de devolução pelo SERPRO dos respectivos Termos de Reconhecimento de Dívida, devidamente assinados, bem como de efetuar o pagamento pelos serviços técnicos prestados pelo SERPRO; f) O Diretor de Planejamento, considerando o benefício ao erário, em razão do não pagamento do reajuste e dos juros afetos à mora, propõe a DIREX que seja ratificado o Termo de Conciliação supracitado, conforme Proposição nº 032/2016-DIPLAN. Após análise e concordância, a Diretoria Executiva RATIFICOU o Termo de Conciliação nº 003/2016/CCAF/CGU/AGU-GHR, de 16/05/2016, nos seus próprios termos. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 36/2016-DIREN, de 23/05/2016, que trata do reconhecimento de dívida decorrente do armazenamento dos trilhos da VALEC nas instalações da CODEBA, cujos bens foram depositados na referida autoridade portuária por



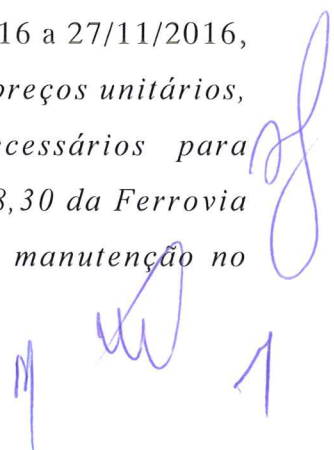
intermédio da empresa Integra Soluções em Logística e Transportes Ltda., que outrora executava serviços de operação logística a favor desta estatal (Contratos nº 027, 029 e 030/2014), conforme Nota Técnica nº 015/2016-SUPEN, de 07/03/2016, e Despacho nº 071/2016- SUPEN, de 19/04/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e consubstanciada no Despacho nº 4494/2015-ASJUR/BSB, de 29/12/2015, Parecer nº 110/2016-ASJUR/BSB, de 02/05/2016, e Despacho nº 086/2016-SUPEN, de 17/05/2016, a Diretoria aprovou o Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser firmado com a empresa **COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA.**, com fundamento nos art. 78, 79 e 86 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Jurisprudências do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça, no valor de R\$689.997,48 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), referente a tarifas de administração portuária, decorrentes da armazenagem de trilhos no Porto de Ilhéus (BA), compreendendo o período de 01/03/2016 a 05/04/2016, considerando o inadimplemento e a consequente rescisão dos Contratos nº 027, 029 e 030/2014. Ademais, a DIREX recomenda a adoção das providências cabíveis para a responsabilização da empresa Integra Soluções em Logística e Transportes Ltda., considerando a comprovada culpa pela dívida apontada nos autos. Dando continuidade ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 033/2016-DIREN, de 18/05/2016 que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 077/2015-SUCON-BSB, Nota Técnica nº 082/2015-SUCON-BSB, de 20/11/2015, e Despacho nº 82/2016/DIREN, de 02/02/2016. Após análise, e corroborada no Parecer nº 356/2014-ASJUR, de 26/12/2014, Nota nº 151/2015-ASJUR/BSB, de 21/10/2015, Despacho nº 154/2016-ASJUR/BSB, de 03/03/2016, e Despacho nº 341/2016-ASJUR/BSB, de 10/05/2016, a Diretoria *aprovou* o **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 053/2016-PR-NEJUR**, bem como o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/2016-PR-NEJUR**, a serem firmados com a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E**



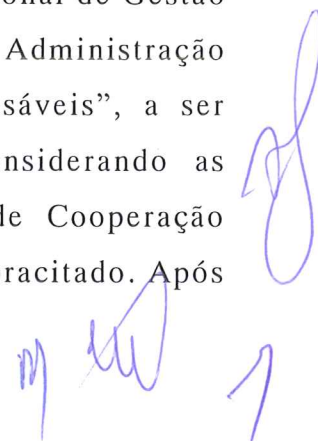
OBRAS (AGETOP), com fundamento nas disposições da Lei Estadual nº 14.408/2003, de 21/01/2003, IN-09.03.01-Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Acesso, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária, cujo objeto é a *Permissão de uso da Faixa de Domínio para implantação de viaduto por linha férrea, sobre a Rodovia Estadual GO-206, Km 167 + 600m, Trecho: Entr. BR-364/ Entr. 483/Quirinópolis/Caçú, Estado do Goiás, com extensão de 40 (quarenta) metros, conforme apresentação de projeto específico, ressalvados os critérios técnicos especificados no Processo/AGETOP nº 010665/2014*. A Permissionária pagará anualmente à Permissora, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, a importância de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), calculado sobre o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de novembro de 2015, a remuneração paga pela Permissionária será anualmente reajustada, também pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal, considerando, sempre, que a data base para reajuste é o mês de novembro de 2015. O prazo estabelecido para a execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, bem como o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso é de 20 (vinte) anos, contado a partir de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados na forma da Cláusula Oitava do referido instrumento. Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 35/2016-DIREN, de 24/05/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 001/2016-TA-08, de 15/03/2016, e na Nota Técnica nº 013/2016-SUCON-BSB, de 25/04/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 127/2016-




ASJUR/BSB, de 20/05/2016, e no Despacho nº 294/2016-SUCON, de 24/05/2016, a Diretoria *aprovou* o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2010, a ser firmado com a empresa **EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover, no Contrato nº 087/2010, a alteração do CNPJ da Contratada, do nº 77.728.343/0001-00 para o nº 44.239.135/0007-75, nos termos da Quadragésima Quinta Alteração de Contrato Social, mantendo a razão social da Contratada como “EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.”. O objeto do contrato é a *contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela d’Oeste/SP - Lote 2 - da Rodovia GO-156 (km 111+219) até a Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720)*. Após, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, , *apreciou* a Proposição nº 051/2016-DIREN, de 24/05/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 005/2016 – WFL – Gerência FNS Gurupi, de 29/04/2016, Memorando nº 116/2016-GGFNS, de 29/04/2016, Nota Técnica nº 024/2016-SUCON-BSB, de 20/05/2016, e Nota Técnica nº 024/2016-SUCON-BSB COMPLEMENTAR, de 23/05/2016, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 137/2016 – ASJUR/BSB, de 24/05/2016, e Despacho s/nº/2016-SUCON, de 24/05/2016, a Diretoria *aprovou* o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORQUE/AZVI**, representado pela empresa líder TORQUE POWER SERVIÇO LTDA., com fundamento na Lei nº 12.462/11, c/c art. 57, inciso I, §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 27/05/2016 a 27/11/2016, sem aporte financeiro. O objeto do Contrato é: *1) execução, a preços unitários, das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul; 2) execução, a preços unitários, de atividades de manutenção no*

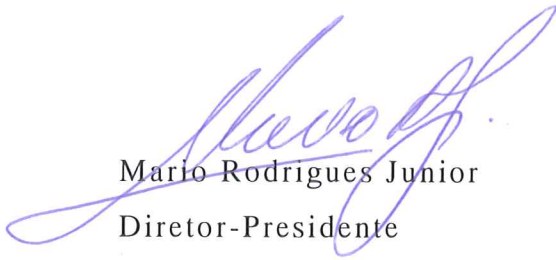


trecho compreendido entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte-Sul e de seus elementos construídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura da via permanente e dos elementos da faixa de domínio da ferrovia, inclusive das obras-de-arte especiais e correntes, cercas, passagens em nível e vegetação; 3) elaboração, a preços unitários, dos projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul, dentre eles os relativos a recuperação de aterros, contenção de taludes e dispositivos de drenagem. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 005/2016-AUDIN, de 19/05/2016, consubstanciada nos Memorandos nº 089 e nº 090/2016/AUDIN, ambos de 18/05/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Auditoria Interna (AUDIN), o qual estão envolvidos com a auditoria em obras vinculadas à VALEC, em face da necessidade de cumprimento das atribuições regimentais daquela Auditoria. Após análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Breno José de Paula Toledo e Marcelo Lira Andrade, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Prosseguindo ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 068/2016-DIRAF, de 23/05/2016, consubstanciada no Memorando nº 105/2016-DIRAF, de 20/05/2016, que trata da autorização para concessão de diárias e passagens ao Diretor de Administração e Finanças, para representar o Sr. Diretor Presidente no XII Seminário do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, em nome do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, integradas pro 19 empresas da Administração Indireta, como tema “Ética – Eu e Você Somos os Responsáveis”, a ser realizado nos dias 02 e 03/06/2016, em Fortaleza/CE, considerando as obrigações assumidas pela VALEC no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado para a manutenção do Fórum supracitado. Após

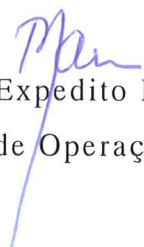



análise, a Diretoria *autorizou* a **concessão de diárias e passagens** ao Diretor de Administração e Finanças, Handerson Cabral Ribeiro, nos termos apresentados no supramencionado Memorando. Finalizando, passando ao **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 033/2016-DIPLAN, de 20/05/2016, consubstanciada no Memorando nº 337 e 341/SUPRO, de 16/05/2016 e 17/05/2016, respectivamente, que trata da convalidação referente à concessão de diárias e passagens a empregados lotados na Superintendência de Projetos (SUPRO), o qual estão envolvidos com a gestão de estudos e de projetos vinculados à VALEC, em face da necessidade de cumprimento de atividades imprescindíveis à missão daquelas Superintendências. Após análise, a Diretoria *convalidou* a **concessão de diárias e passagens** aos empregados Mateus Barcelos de Souza e Ramon Saleno Yure Rubim Costa Silva, nos termos apresentados nos supramencionados Memorandos. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 24 de maio de 2016.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações Interino


Mário Mondolfo
Diretor de Engenharia e
Diretor de Planejamento Substituto

CONTRATO 087/10 - EXT. SUL - LOTE 02 - Consórcio EGIS

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			APORTE FINANCEIRO RS	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período (meses)	Início	Término		CONTRATO/ADITIVO (RS)	(%)		
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151-Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP; Lote 02	24	03/01/2011	03/01/2013	0,00	18.774.741,00	-	18.774.741,00	-
TA 01	23/07/2012	Adequação de Quantitativos, com supressão de valor	-	-	-	0,00	-29.696,86	-0,16%	18.745.044,14	Nota Técnica nº 001-087/2011-TA-01-SUCON/2011
TA 02	02/01/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens na Cláusula Oitava; b) Adequação da Planilha de Quantitativos e Preços, com acréscimo de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	21 meses e 27 dias	03/01/2013	30/09/2014	16.427.898,38	439.020,32	2,34%	35.611.962,84	Memorando nº 266/2012-GECON; NT nº 002-087/2012-TA-02-SUCON/12;
TA 03	17/04/2013	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com a inclusão ao item 6, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	0,00	587.788,83	3,13%	36.199.751,67	NT nº 01-087-2013-TA-03; NT nº 002/2013; NT nº 018/13-SUCON-858
TA 04	18/07/2014	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	0,00	243.310,34	1,30%	36.443.062,01	NT nº 003/2014-TA-04; NT nº 037/2014-SUCON-858
TA 05	25/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual; b) Adequação de Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	16	30/09/2014	30/01/2016	12.516.493,93	3.436.804,05	18,31%	52.396.359,99	NT nº 027/2014-TA05; NT nº 079/2014-SUCON-858;
TA 06	04/05/2015	Alteração da razão social da Contratada	-	-	-	0,00	0,00	0,00%	52.396.359,99	NT nº 001/2015-TA-06
TA 07	27/01/2016	Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; incluir o item 11.9 no contrato	14	30/01/2016	30/03/2017	1.764.137,05	0,00	0,00%	54.160.497,04	NT nº 089/2015-SUCON-858
TA 08	-	Alterar o CNPJ da empresa EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sem alteração da razão social.	-	-	-	0,00	0,00	0,00%	54.160.497,04	EM TRÂMITE



OUTRAS AÇÕES IMPORTANTES

MOTIVO/DISCRICÃO	VALOR (RS)	DATA DA ASSINATURA	OBSERVAÇÃO



CONTRATO 005/13 - EXT. FNS - RDC 02 - Consórcio TORQUE AZVI

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO		
			Período (meses)	Início	Término	CONTRATO/ADITIVO (R\$)	(%)			ACUMULADO (R\$)	(%)
Contrato Inicial	25/02/2013	A execução, a preços unitários, das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho entre o km 719 e o km 818,30; Execução de atividades de manutenção no trecho compreendido entre o km 719 e o km 1029,89 e de seus elementos contruídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura; Elaboração dos projetos executivos às obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho FNS	18	07/03/2013	07/09/2014	27.280.000,00	-	27.280.000,00	-		
TA 01	04/09/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual, sem reflexos financeiros	3 meses e 20 dias	07/09/2014	27/12/2014	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27.280.000,00	NT nº 002/2014-WFL-GERENCIA FNS GURUPI; NT nº 071/2014-SUCON-85B
TA 02	23/12/2014	Prorrogar o prazo de vigência contratual, sem reflexos financeiros	3	27/12/2014	27/03/2015	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27.280.000,00	NT nº 002/2014-WFL-GERENCIA FNS GURUPI; NT nº 071/2014-SUCON-85B
TA 03	25/03/2015	Prorrogar o prazo de vigência contratual, sem reflexos financeiros	3	27/03/2015	27/06/2015	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27.280.000,00	NT nº 002/2014-WFL-GERENCIA FNS GURUPI; NT nº 071/2014-SUCON-85B
TA 04	25/05/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de novas etapas não previstas no anteprojeto, com acréscimo de valor ao contrato; b) Inclusão de índices de reajustamento; c) Registrar a implementação do novo modelo da Planilha de medição sobre o Regime Diferenciado de Contratação	-	-	-	6.778.337,43	24,85%	6.778.337,43	24,85%	34.058.337,43	NT nº 002/2014-WFL-GERENCIA FNS GURUPI; NT nº 016/2014-SUCON-85B
TA 05	23/06/2015	Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem reflexo financeiro	2	27/06/2015	27/08/2015	0,00	0,00%	6.778.337,43	24,85%	34.058.337,43	NT nº 030/2015-SUCON-85B
TA 06	26/09/2015	Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem reflexo financeiro	3	27/08/2015	27/11/2015	0,00	0,00%	6.778.337,43	24,85%	34.058.337,43	NT nº S/11/2015-SUCON-85B
TA 07	25/11/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogar o prazo de vigência contratual; b) Registrar os valores do reajuste dos serviços medidos e promover reajuste do saldo contratual	6	27/11/2015	27/05/2016	0,00	0,00%	6.778.337,43	24,85%	34.058.337,43	NT nº 007/2015-WFL-GERENCIA FNS GURUPI; NT nº 084/15-SUCON-85B
TA 08	EM TRÂMITE	Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem reflexo financeiro	6	27/05/2016	27/11/2016	0,00	0,00%	6.778.337,43	24,85%	34.058.337,43	NT nº 024/2016 - SUCON - 85B

OUTRAS AÇÕES IMPORTANTES

INSTRUMENTO	MOTIVO/DISCRICÃO	VALOR (R\$)	DATA DA ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
APOSTILAMENTO	REGISTRAR O PAGAMENTO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AS MEDIÇÕES 01 A 29 E PREVER O REAJUSTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL.	3.352.483,37	25/11/2015	FEITO JUNTO COM O TERMO ADITIVO 07.

César Reis Flores de Siqueira
 Gerente de Contratos e Medições
 CREM-G-0000135/2014
 VALEC Eng. Const. e Ferramentas S.A.

